



O PAPEL DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (UNICEF) NO COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PERÍODO PÓS-PANDEMIA

THE ROLE OF THE UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND (UNICEF) IN COMBATING SEXUAL VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS IN THE POST-PANDEMIC PERIOD

Isadora Hörbe Neves da Fontoura¹
Vitória Bandeira da Silva²

Resumo: O presente artigo tem como objetivo analisar o papel do UNICEF no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes no período pós-pandemia da COVID-19 no Brasil. Para isso, pretende-se responder ao seguinte problema de pesquisa: Qual a atuação do UNICEF dentro do sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente no que diz respeito ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes? A pesquisa foi confeccionada pelo método indutivo de abordagem e o estudo é bibliográfico e documental, tendo como base os princípios do Direito da Criança e do Adolescente, artigos e livros sobre o tema, bem como foi realizada uma análise do site oficial do UNICEF a fim de localizar quais são os projetos da instituição voltados a essa temática. A hipótese de pesquisa está relacionada ao fato de que o UNICEF cria e é parceiro de muitos projetos que possuem como finalidade proteger e evitar a violência contra a criança e o adolescente. Portanto, por estes projetos, se as crianças e os adolescentes estiverem em cenário de violência, poderão ter a segurança de denunciar seus agressores.

Palavras-chave: Direito da criança e do adolescente; UNICEF; Violência sexual.

Abstract: This article aims to analyze UNICEF's role in combating sexual violence against children and adolescents in the post-pandemic period of COVID-19 in Brazil. To do so, it intends to answer the following research problem: What is UNICEF's role within the system in protecting the rights of children and adolescents in terms of combating sexual violence against children and adolescents? The research was made by using the inductive method of approach and the study is bibliographical and documental, based on the principles of the Right of Children and Adolescents, articles and books on the subject, as well as an analysis of the UNICEF's official website in order to locate which are the institution's projects focused on this theme. The research hypothesis is related to the fact that UNICEF creates and is a partner in many projects

¹ Doutoranda em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), com bolsa CAPES, modalidade I. Mestra em Direito pela UNISC. Pós-graduanda em Direito e Processo do Trabalho pela UNISC. Integrante do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens (GRUPECA), do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado, da UNISC, coordenado pelo Pós. Dr. André Viana Custódio. Endereço eletrônico: isadorahorbe@hotmail.com.:

² Graduada em Direito pela Faculdade Dom Alberto, pós-graduanda em Direito do Trabalho pela Faculdade Legale e Direito Previdenciário pela Faculdade Dom Alberto. Advogada. Integrante do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens (GRUPECA), do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado, da UNISC, coordenado pelo Pós. Dr. André Viana Custódio. Endereço eletrônico: vitoriabandeiraadv@hotmail.com.



that aim to protect and prevent violence against children and adolescents. Therefore, through these projects, if children and adolescents are in a scenario of violence, they will be able to denounce their aggressors.

Keywords: Right of the child and adolescent; Sexual violence; UNICEF.

1. Introdução

O presente artigo tem como objetivo analisar o papel do UNICEF no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes no período pós-pandemia da COVID-19 no Brasil. Para isso, pretende-se responder ao seguinte problema de pesquisa: Qual a atuação do UNICEF dentro do sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente no que diz respeito ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes? A pesquisa foi confeccionada pelo método indutivo de abordagem e o estudo é bibliográfico e documental, tendo como base os princípios do direito da criança e do adolescente, artigos e livros sobre o tema, bem como foi feita uma análise do site oficial do UNICEF a fim de localizar quais são os projetos da instituição voltados a essa temática.

A hipótese de pesquisa está relacionada ao fato de que o UNICEF cria e é parceiro de muitos projetos que tem como finalidade proteger e evitar a violência contra a criança e o adolescente. Portanto, por estes projetos, as crianças e os adolescentes, se estiverem em cenário de violência, poderão ter a segurança de denunciar seus agressores. No primeiro capítulo, foi estudado a respeito de dados sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil no período pós-pandemia. No segundo capítulo, foi realizada uma breve abordagem sobre o sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente e no terceiro capítulo foi analisada a atuação do UNICEF no Brasil na promoção dos direitos da criança e do adolescente.

A temática mostra-se relevante, pois a violência sexual já foi considerada como um problema de saúde pública, assim como uma grave forma de violação de direitos humanos. Além de que, a pandemia da COVID-19, que se alastrou pelo mundo no ano de 2020, trouxe diversas repercussões negativas quanto a efetivação de diversas políticas. As crianças e adolescentes, em razão de suas condições, acabam por serem os mais suscetíveis a todas as formas de violência e, em virtude da pandemia, enquanto para uns o ambiente familiar era um lugar seguro, para outros acabou se tornando espaço para a prática de crimes.

A adoção da política de proteção integral e a promulgação da Lei 8.069, intitulada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), se consagraram como um grande marco na



idealização da prioridade absoluta, que confere ao Estado, a família e a sociedade, a prerrogativa de zelar por estes direitos de maneira prioritária. O ECA traz muitas estruturas capazes de pôr essas normativas em prática. Nesse cenário, o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente consolidou a criação do chamado Sistema de Garantia e Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA).

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) faz parte desse sistema de garantias e atua dentro do eixo de proteção, realizando intervenções significativas na vida das famílias brasileiras, fomentando a criação de leis, relatórios e congressos voltados à temática dos direitos da criança e do adolescente. Dessa forma, o UNICEF cria e é parceiro de projetos que tem como finalidade combater e erradicar a violência contra todas as crianças e os adolescentes. Por estes projetos, muitas crianças e adolescentes que se encontrarem em cenário de violência, poderão ter a segurança de denunciar seus agressores.

2. Dados sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil no período pós-pandemia

A violência, em suas diversas formas, acompanha a sociedade há séculos e diferentemente de outros problemas sociais, que atingem em sua maior parte pessoas de classes sociais menos favorecidas, é capaz de atingir todas as classes e segmentos da população. Tornou-se, dessa forma, um problema de saúde pública a nível global, que vem cada vez sendo objeto de políticas públicas voltadas ao combate desta contingência (SANTOS *et al.*, 2018).

Historicamente, e de forma quase involuntária, o ser humano criou uma forma de hierarquização, na qual aquele que está no topo da cadeia acaba por direcionar o comportamento social dos demais. Por esta razão, distinções como idade e sexo são fatores determinantes da violência, de forma que o ser hierarquicamente superior acaba por ter mais poder sobre os demais. Por isso, na maioria das vezes, as crianças e adolescentes são os mais atingidos e são os últimos a serem considerados na cadeia decisória (RIBEIRO; FERRIANI; REIS, 2004).

Esse conceito vai ao encontro do entendimento de Chauí (1985, p. 35) que compreende a violência sob dois aspectos, sendo que um deles trata justamente desta hierarquia de poder:

Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, de exploração e opressão. Em segundo lugar, como a ação que trata um ser humano não com o sujeito, mas como coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo



silêncio de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência.

Dentro de um cenário violento, as crianças e adolescentes são os alvos mais expostos a todas as formas de violações de direitos, exatamente pela situação peculiar em que se encontram. Estudos demonstram que as crianças são frequentemente vítimas de violência desde o seu nascimento, transgressões que afetam diretamente a sua saúde física e bem-estar emocional e social (SOUZA; JORGE, 2006).

O fato é que o conceito de violência passa por diversas interfaces, mas principalmente, no que diz respeito a violência contra a criança e adolescente, é possível vinculá-la a toda situação que provoque danos, lesões ou transtornos à vítima. Eis que, nesse caso pressupõe-se uma relação desigual de poder, que ocorre entre o adulto e a criança, onde o adulto é o opressor e a criança a oprimida (UNICEF, 2005). Essas situações ocorrem, na maior parte das vezes, a partir da violência sexual.

A violência sexual já foi considerada como um problema de saúde pública, assim como uma grave transgressão aos direitos humanos, capaz de gerar danos a longo prazo às vítimas. Segundo Marcelli (1998, p. 359), “entre os sintomas físicos, estão as contusões, escoriações, inflamações, sangramentos, até graves lesões genitais, infecções e doenças sexualmente transmissíveis”. As consequências podem ser de curto e longo prazo, com o desenvolvimento precoce, inclusive, da identidade sexual e de patologias irreversíveis e transtornos incuráveis como a depressão (FERRARI; VECINA, 2002).

Mas além disso, crianças e adolescentes vítimas de violência sexual são frequentemente diagnosticadas com outros problemas, como depressão, baixa autoestima, dificuldades sexuais na fase adulta, assim como bloqueio para se relacionar com outras pessoas (SANTOS *et al.*, 2018).

Uma pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde, entre os anos 2011 e 2017, a partir da avaliação sociodemográfica de adolescentes vítimas de violência sexual, apurou que 94,4% pertenciam ao sexo feminino e apenas 7,6% ao sexo masculino. Da totalidade, 67,8% estavam na faixa etária de 10 a 14 anos, onde 55,5% eram da raça/cor negra e 7,1% possuíam algum transtorno ou deficiência. No que tange ao sexo feminino, as pesquisas esclarecem que em 92,8% dos casos de violência, o agressor era do sexo masculino e em 39,8% das notificações tinha relação intrafamiliar com a vítima (FIOCRUZ, 2018).



Em complemento a isso, na pesquisa Panorama da Violência Letal e Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil, o UNICEF apurou que 86% dos casos de violência sexual ocorrem dentro de casa e por pessoas do convívio da vítima, sendo que a maioria desses casos acontecem com meninas entre 10 a 14 anos, sendo a idade de 13 anos mais recorrente (UNICEF, 2021).

O relatório emitido pelo Disque Direitos Humanos em 2019, trouxe dados estatísticos sobre violação de direitos humanos no país entre 2017 e 2019. Nesse período, as crianças ocuparam o topo da lista de vítimas de violência, totalizando um percentual de 43% (idade de 0 a 11 anos), enquanto os idosos estão em 27% e adolescentes em 21% do percentual total (MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, 2019). Esses casos se dividem entre negligência e violências psicológica, física, patrimonial, sexual e institucional.

Durante a pandemia da COVID-19, que se propagou pelo mundo no ano de 2020, as medidas de isolamento social trouxeram consigo repercussões que podem deixar crianças e adolescentes vulneráveis a violências no núcleo familiar. O agravamento das vulnerabilidades tornou-se notório e as políticas públicas passaram a terem que ser pensadas sob outro olhar (IPEA, 2020).

Com as regras de distanciamento social criadas para que não houvesse a disseminação do vírus, crianças e adolescentes passaram a estudar em casa e não mais frequentar espaços de lazer, antes ocupados com naturalidade. Com o objetivo de reduzir a disseminação do vírus, a casa se tornou o ambiente mais frequentado, mas enquanto para uns se mostrava como um ambiente seguro, longe da contaminação, para outros acabou se concretizando como um espaço de violência (PLATT; GUEDERT; COELHO, 2021).

A pesquisa Panorama da Violência Letal e Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil, constatou que houve uma pequena queda no número de registros de violência sexual. Ou seja, mesmo que tenha ocorrido um aumento significativo nos casos, eles não se tornaram notórios a partir de denúncias (UNICEF, 2021). Essa redução ocorreu principalmente no mês de abril, quando se deu início a medida de isolamento social de forma mais restritiva, mas voltou a aumentar nos meses de maio e junho, embora em menor número do que entre janeiro e março, antes da propagação do vírus. O número de denúncias foi bastante expressivo, haja vista o Disque 100 ter recebido 53.525 comunicações referentes a violação de direitos humanos da criança e do adolescente (MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, 2021).



A tarefa mais complexa é compreender que a redução nos números de casos não representa a diminuição da violência, mas enfatiza a importância das políticas públicas de proteção e promoção de direitos, considerando a possibilidade de que diversos casos não foram notificados (FUMAGALI; SANTOS, 2021). Em nota de alerta, a Sociedade Brasileira de Pediatria (2020) divulgou que em razão do afastamento social, houve diminuição das visitas nos locais por parte dos órgãos responsáveis nas residências de famílias já identificadas ou que foram alvo de denúncias. O que pode ter sido um fator determinante para a diminuição do número de denúncias, eis que a impunidade gera muitas vezes uma ideia de impotência por parte da população.

O Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada (2020, p. 12) considerou que:

Os indicadores dos principais tipos de violência cometidos contra crianças e adolescentes aqui analisados mostram que, mesmo antes da existência da Covid-19, a situação já era alarmante. Meninos e meninas já sofriam violências no recôndito de seus lares, tendo como alvos, quase sempre, familiares, parentes e conhecidos que frequentam o domicílio das crianças e dos adolescentes. À medida que a pandemia da Covid-19 continue, é provável que o índice de violência cometida contra elas aumente em função da maior exposição a comportamentos violentos de seus cuidadores ou de outros moradores no mesmo domicílio. No período da pandemia, alguns problemas de ordem econômica, desemprego ou abuso no consumo de álcool e outras drogas podem ser avultados e potencializar os conflitos, resultando em maior cometimento de violência contra criança e adolescente.

Custódio e Cabral (2021) concluíram que os casos de violência sexual foram mais favorecidos durante a pandemia, em razão da maior proximidade do agressor para com a vítima, dentro do núcleo familiar. Além de que há uma dificuldade que o acontecimento desses casos não esteja chegando aos conhecimentos dos órgãos de defesa responsáveis. Conforme Marques *et al* (2020), em razão desse aumento as instituições e organizações sociais estão desenvolvendo projetos voltados a prevenção da violência durante o período de isolamento social. É o caso da Organização Mundial da Saúde e do UNICEF, pois desenvolveram materiais direcionados a qualidade do tempo dos pais com as crianças e adolescentes no período da pandemia, dicas de organização da rotina familiar, entre outros.

Por essa razão, é de grande importância o trabalho realizado pela rede de promoção dos direitos, na busca de novas políticas que visem, mesmo que indiretamente, maior efetividade ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, que é o que será abordado no próximo capítulo.



3. Uma breve abordagem sobre o sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente

É inconcebível tratar de direito da criança e do adolescente sem que haja a estruturação da teoria de proteção integral. A partir do século XX, principalmente em razão das transformações no cenário político, houve um grande marco na doutrina que antes definia a teoria da situação irregular como preponderante. A partir disso, a constituição dos direitos da criança e do adolescente passou a possuir um ideal próprio de proteção, que se contrapunha às antigas concepções que tratavam a criança como menor (CUSTÓDIO, 2008).

Conforme aduz Amin (2014, p. 13) “trata-se em verdade, não de uma simples substituição terminológica, ou de princípios, mas sim, uma mudança de paradigma”, eis que trouxe um ideal, mas protetor e abrangente dos direitos da criança e do adolescente ao compreender que não somente aqueles que estavam em uma situação de risco mereciam a proteção legal e principiológica, mas sim, todos aqueles que se encontram em condição peculiar de desenvolvimento. A adoção da política de proteção integral e a promulgação da Lei 8.069, intitulada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, se consagraram como um grande marco na idealização da prioridade absoluta, que confere ao Estado, a família e a sociedade, a prerrogativa de zelar por estes direitos de maneira prioritária.

Apesar disso, somente declarar a importância desses contextos não é suficiente para garantir os direitos da criança e do adolescente e é por esta razão que o próprio ECA traz diversas estruturas capazes de pôr essas normativas em prática. Nesse cenário, o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente consolidou a criação do Sistema de Garantia e Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA). Basicamente, o SGDCA se organiza em três estruturas: a promoção, que se direciona a criação de políticas sociais destinadas às crianças, adolescentes e sua família, o controle social, que busca uma maior participação da sociedade e do Poder Público na garantia desses direitos, e a defesa dos direitos, que busca a identificação e eliminação de qualquer espécie de violação (DESLANDES; CAMPOS, 2015).

Silva e Alberto (2019, p. 3) destacam que:

O SGD se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos Direitos Humanos da criança e do adolescente nos níveis Federal, Estadual e Municipal. O objetivo é reinventar novas práticas sociais capazes de provocar transformações no âmbito da consciência e da concepção da sociedade em relação à dimensão do público, com vistas à constituição de processos emancipatórios no campo da legislação, das



políticas públicas, das organizações e do próprio fortalecimento de um projeto societário, consolidado pela participação, democratização e cidadania.

O que torna o sistema imprescindível é o seu caráter integrativo, onde todas as entidades, organizações e pessoas envolvidas realizam um trabalho em conjunto, exercendo influência uns sobre os outros. Dessa forma, as políticas acabam se tornando mais eficazes, pois são pensadas sob diversos olhares (MARTELETO, 2001). Nas palavras de Rezende (2014, p. 3), “o sistema não é uma instituição, mas uma forma de ação, na qual cada um conhece seu papel, além de conhecer o papel dos demais, percebendo e articulando as ligações, relações e complementaridades destes papéis.”

Sobre o eixo de controle social é destacada a atuação dos Conselhos de Direitos que possuem como uma de suas prerrogativas o diagnóstico da realidade social vivenciada por crianças e adolescentes dentro do contexto ao qual estão inseridos, através de levantamento de dados, pesquisa de campo e análises fáticas. Estes trabalhos estão se demonstrando imprescindíveis na elaboração de políticas públicas eficientes dentro dos municípios (COPATTI, 2011). Além disso, possuem incumbência de fiscalizar a atuação dos conselheiros tutelares, realizar o gerenciamento das verbas do fundo da criança e do adolescente, assim como acompanhar a execução de projetos que estão em execução na sua esfera de atuação (CUSTÓDIO; KUHL, 2018).

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), por exemplo, foi instituído pela Lei 8.242/1991 e possui dentro de suas atribuições realizar o acompanhamento da elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO) que são responsáveis pela destinação de recursos para diversos setores, inclusive requisitando alterações que sejam benéficas às políticas voltadas ao direito da criança do adolescente (BRASIL, 1991).

No que diz respeito ao eixo de defesa dos direitos da criança e do adolescente, enfatiza-se a importância do trabalho realizado pelos conselhos tutelares, que além de promover a desjudicialização de diversas medidas relacionadas à infância, possui a prerrogativa de identificar quais são as contingências sociais a serem enfrentadas pelas crianças e adolescentes naquele âmbito. Apesar de não realizar diretamente a assistência, não aplicar nenhum tipo de medida de forma autônoma, tem o papel fundamental de buscar novos recursos, direcionar os já existentes e tomar devidas providências para que os direitos das crianças e adolescentes sejam atendidos. “Por esses e outros motivos, é preciso compreendê-lo como um órgão de atuação



comunitária e não de atendimento, de forma a auxiliar no processo de construção da cidadania e fortalecer o desenvolvimento comunitário” (FRIZZO; SARRIERA, 2005, p. 192).

Nas palavras de Paganini e Custódio (2011 p. 288) “por se constituírem em torno de necessidades sociais emergentes, situam-se no âmago da complexidade que configura a realidade atual, envolvendo, entre outras, as atribuições de cunho eminentemente pedagógico”. A atuação do conselho tutelar é vinculada a violação de direitos, embora a sua atribuição não seja unicamente essa.

No que tange a promoção dos direitos das crianças, está intimamente ligada a promoção dos direitos humanos, onde é realizada a execução dos direitos previstos em lei, através de projetos sociais aplicados em diversos setores distintos. As instituições não governamentais através de atores sociais ligados à economia, saúde, escola e lazer, trabalham buscando medidas práticas para o exercício dos direitos previstos no ECA e nos instrumentos voltados para os direitos humanos. Para tanto, "opera de maneira transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas, sociais, econômicas, institucionais e de infraestrutura, integrando suas ações em favor da garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes” (UNICEF, 2021).

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) faz parte do eixo de proteção, realizando intervenções significativas na vida das famílias brasileiras, fomentando a criação de leis, relatórios e congressos voltados à temática dos direitos da criança e do adolescente. O UNICEF realiza suas atividades no Brasil desde 1950, apoiando as transformações na área da infância e da adolescência, participando de campanhas como, por exemplo, a imunização e aleitamento materno, realizando movimentos a respeito do acesso universal a educação, dos programas de enfrentamento ao trabalho infantil, entre outros avanços dos direitos de meninas e meninos brasileiros.

O UNICEF Também participou da mobilização que resultou na aprovação do artigo 227 da Constituição Federal e na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (UNICEF, s.d). O objetivo principal é trabalhar pela garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes, tendo como foco primordial os mais vulneráveis e que são vítimas de formas consideradas extremas de violência (UNICEF, s.d).

“O UNICEF tem-se direcionado, nos últimos anos, para a área dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Suas ações encontram-se difundidas em quase todo o território nacional, na promoção e desenvolvimento da infância” (NOGUEIRA, 2016, p. 16). O sistema de garantias tem papel fundamental na concretização dos direitos fundamentais da pessoa



humana, principalmente aqueles vinculados às prerrogativas do ECA. Assim como no combate a qualquer tipo de violação destes direitos, através de uma política participativa e comunitária, voltada a proteção integral de crianças e adolescentes.

4. A atuação do UNICEF no Brasil na promoção dos direitos da criança e do adolescente

Existem projetos do UNICEF que estão mudando a vida de muitas crianças e adolescentes e combatendo todas as formas de violências contra eles, inclusive a violência sexual. O Selo UNICEF é uma iniciativa do UNICEF para estimular avanços na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira. Tem como objetivo apoiar os municípios do Semiárido Brasileiro e da Amazônia Legal brasileira a fortalecer as políticas públicas municipais que asseguram os direitos de crianças e adolescentes. Por este motivo, quando os municípios aderem ao Selo UNICEF, assumem o compromisso de manter prioridade na agenda de suas políticas públicas voltadas à infância e adolescência (SELO UNICEF, s.d).

A respeito do Selo UNICEF, dois mil e vinte e três municípios assumiram compromisso conjunto pelos direitos de crianças e adolescentes da Amazônia e do Semiárido. Em 2021, o UNICEF deu início a edição 2021-2024 do Selo UNICEF e a metodologia inclui o monitoramento de indicadores sociais e a implementação de ações que ajudem os municípios a cumprirem com o que está estabelecido na Convenção sobre os Direitos da Criança que é refletida no ECA no Brasil (UNICEF, 2021).

Os municípios participantes do Selo UNICEF se comprometem a melhorar as políticas públicas municipais em sete áreas:

- Desenvolvimento infantil na primeira infância;
- Educação de qualidade para todos;
- Desenvolvimento integral, saúde mental, e bem-estar de crianças e adolescentes na segunda década da vida;
- Hábitos de higiene e acesso à água assegurados para crianças e adolescentes nas escolas;
- Oportunidades de educação, trabalho e formação profissional para adolescentes e jovens;
- Prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes;
- Famílias vulneráveis recebendo atenção integral em serviços intersetoriais de proteção social no município (UNICEF, 2021).



Estas setes políticas públicas municipais auxiliam no combate a prevenção e erradicação da violência contra a criança e o adolescente, pois possuem como objetivo melhorar a qualidade de vida deles, oportunizando estudos, hábitos de higiene e acesso à água, prevenção e respostas às violências e atenção integral em serviços intersetoriais de proteção social no município para as famílias. Portanto, essas políticas podem fazer com que muitas crianças e adolescentes tenham a possibilidade de se desenvolverem de forma saudável, equilibrada e possam buscar ajuda, se estiverem sofrendo alguma forma de violência.

Os municípios que mais avançarem nos resultados sistêmicos, nos indicadores sociais e na participação cidadã e gestão por resultados, assegurando a participação de adolescentes, ao final do ciclo de quatro, no ano de 2024, serão reconhecidos com o Selo UNICEF. O Selo UNICEF conta com adesões de municípios nos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, norte de Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins (UNICEF, 2021).

O projeto Crescer Sem Violência é uma parceria da Fundação Roberto Marinho (FRM) – por meio do Canal Futura – com a Childhood Brasil e o UNICEF Brasil, e apoio de Google e The Freedom Fund, que possui como finalidade prevenir a violência que atinge meninos e meninas, disseminando informações e metodologias para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, incluindo a violência sexual. O projeto Crescer Sem Violência possui ações presenciais e a distância de capacitação de educadores e profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente e distribuição de material pedagógico, formando uma rede de mobilização. Ainda, o projeto conta com três séries audiovisuais: “Que corpo é esse?”, “Que abuso é esse?”, “Que exploração é essa?” (UNICEF, 2022).

A série audiovisual “Que corpo é esse?”, traz temas como a homofobia, o sexting, a descoberta dos órgãos genitais e realiza debates sobre a autoproteção e temas que estão no cotidiano das crianças e adolescentes. A série audiovisual “Que abuso é esse?”, debate os temas relacionados ao abuso sexual, chamando a atenção para a importância da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes e os caminhos de identificação e denúncia para as consequências do problema. E a série audiovisual “Que exploração é essa?”, possui como tema o enfrentamento a exploração sexual de crianças e adolescentes, apontando caminhos para que todos possam contribuir para a prevenção e enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes (FUTURA.ORG, 2022).

As três séries audiovisuais do projeto Crescer sem Violência, podem auxiliar no combate e prevenção à violência contra criança e adolescente, haja vista serem meios de



divulgação e incentivo a erradicação contra a violência e a promoção de seus direitos. As crianças e os adolescentes que assistirem as referidas séries, se estiverem em cenário de violência, poderão entender que necessitam de ajuda ou que alguém próximo a eles, precisa.

O projeto Geração que Move, resultado de uma parceria do UNICEF e ONG NOSSAS, tem como finalidade transformar a realidade de adolescentes e jovens, incentivando a participação na agenda da mobilidade urbana de suas cidades. Durante o ano de 2022, a iniciativa formou aproximadamente cem novos ativistas nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, direcionados a temas como mobilidade humana, direito a cidade, escrita de narrativa e táticas criativas (NAÇÕES UNIDAS, 2022).

Mariana de Sousa de 18 anos, mora desde que nasceu no território de São Miguel Paulista, localizado na Zona Leste da cidade de São Paulo. Mariana discorre que por viver em uma área periférica, enfrenta desafios no cotidiano que vão além das distâncias que precisa percorrer para acessar espaços, pelo motivo de que esses desafios se somam as situações ocorridas nos próprios trajetos. De acordo com Mariana, durante a sua infância não se deslocava muito pela cidade, em virtude de que era matriculada em uma escola de bairro e acessava os poucos pontos de lazer que existiam no próprio entorno de São Miguel Paulista. Mas, com a chegada ao ensino médio, ela decidiu ingressar em uma das escolas técnicas estaduais de São Paulo, que ficava a uma hora e meia de trem de onde morava (UNICEF, 2022).

Atualmente, Mariana é estudante de Relações Públicas e discorre que ao frequentar presencialmente as aulas da universidade pela primeira vez por causa da pandemia da COVID-19, observou que os obstáculos se agravaram pelo desgaste mental por conta das horas de deslocamento e, ainda, por tudo o que precisou enfrentar durante a pandemia e por precisar ir em rotas diferentes com frequência pela falta de acessibilidade e de segurança contra o assédio. Contudo, a realidade mudou quando Mariana entendeu que poderia tentar propor soluções para questões como essas ao participar do projeto Geração que Move (UNICEF, 2022).

Foi participando do Geração que Move que Mariana teve mais conhecimento a respeito dos problemas de mobilidade urbana e soube que com organização e coletividade poderia agir sobre eles. Mariana e um grupo majoritariamente de meninas se uniram pela mobilização chamada Vagão Delas. A proposta desta mobilização é que 50% dos vagões de trem, nos horários de pico, sejam prioritários para mulheres com a finalidade de proporcionar um ambiente com maior segurança para as usuárias e, conseqüentemente, diminuir as taxas de assédio no transporte público, sendo que também é sugerido que exista o reforço da segurança com guardas mulheres (UNICEF, 2022).



A mobilização Vagão Delas ainda está em andamento. Se ela for aprovada, será uma mobilização que poderá evitar a violência sexual e outras formas de violência contra as meninas, pois somente mulheres poderão ocupar o vagão. A partir do projeto Geração que Move, foi criada uma ideia para evitar a violência contra todas as mulheres.

O canal Pode falar, que é um canal de ajuda virtual em saúde mental e bem-estar para adolescentes e jovens de 13 a 24 anos, nasceu da parceria do UNICEF com organizações da sociedade civil e empresas com *expertise* em tecnologia. O canal funciona de forma anônima e gratuita por meio de um *chatbot* batizado de Ariel por adolescentes, acessado pelo site podefalar.org.br ou pelo WhatsApp. O canal começou no período da pandemia da COVID-19, como forma de resposta a um anseio dos adolescentes. Em 2020, o UNICEF realizou uma enquete, por meio do U-Report, e chegou a constatação de que 72% dos respondentes sentiram necessidade de pedir ajuda em relação ao seu bem-estar físico e mental durante a pandemia, sendo que 46% afirmaram sentir-se mais pessimistas e 80% sentiram sintomas de depressão, ansiedade e preocupação (UNICEF, 2022).

O “Pode falar” possui três sessões. Na primeira, “Quero me cuidar”, os usuários encontram materiais com orientação para o autocuidado. Na segunda, “Quero me inspirar”, deixam depoimentos sobre como superaram situações difíceis. E a sessão “Quero falar” direciona para o atendimento humano via chat, ofertada por pessoas formadas para trabalhar com as adolescências e juventudes num modelo multidisciplinar (UNICEF, 2022).

Gabriela Mora, oficial do Programa de Cidadania dos Adolescentes do UNICEF no Brasil, discorre que com a volta da vida presencial em 2022, ocorreu um aumento de situações de vulnerabilidade social, acarretando um impacto negativo na saúde mental dos usuários. A internet possui um papel fundamental na vida de meninos e meninas e, por isso, Gabriela discorre que o canal Poder Falar usa isso para poder criar um espaço acolhedor, onde eles possam falar sem se sentirem julgados e, inclusive, de forma anônima (UNICEF, 2022).

Inquestionavelmente, o canal Pode Falar pode ser uma forma para que adolescentes que estiverem em cenário de violência, encontrem um ambiente seguro e acolhedor para relatar as violências que estão sofrendo. Por isso, o mencionado canal tem a possibilidade de evitar que adolescentes sofram violência. Diante do exposto, o UNICEF cria e é parceiro de muitos projetos que possuem como objetivo principal proteger a criança e o adolescente de todas as formas de violência. A criança e o adolescente que participam destes projetos, podem se sentir seguros para denunciarem seus agressores.



5. Conclusão

Há muitos anos a violência sexual contra criança e o adolescente vem sendo pauta de debates por partes das instituições voltadas a temática, assim como pelo próprio Poder Público, que a todo momento busca dar maior efetividade as políticas de enfrentamento a violência. Sabe-se que esse trabalho vai muito além de políticas direcionadas especificamente a violência, mas a projetos que atuam na promoção de outros direitos como saúde, educação e lazer. O projeto Geração que Move, por exemplo, traz a temática de mobilidade urbana na vida de crianças e adolescentes após a pandemia e a participação da população infanto-juvenil em iniciativas como essa é de grande importância para o exercício da cidadania, afinal, crianças e adolescentes engajados a comunidade tendem a conhecer mais seus direitos e suas prerrogativas.

Já o projeto Crescer sem Violência busca a capacitação de profissionais sobre os conceitos de violência e como combatê-la, o que demonstra o cumprimento dos preceitos trazidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente no que diz respeito a responsabilidade compartilhada da família, do Estado e da sociedade em zelar pela proteção integral dessa população.

Ao responder o problema formulado: qual o papel do UNICEF no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes após a pandemia da COVID-19 no Brasil? Foi concluído sobre a importância da valorização do trabalho realizado por essas instituições, pois na maioria das vezes há inclinações que buscam por falhas na aplicação dessas medidas, enquanto existem trabalhos excepcionais de agentes engajados na luta contra o combate à violência. Ao final deste estudo foi possível compreender que o trabalho exercido pelo UNICEF no Brasil tem sido de grande valia na promoção dos direitos da criança e do adolescente, principalmente após a pandemia da COVID-19, que ainda gera impactos na vida de milhares de crianças e adolescentes ao redor do mundo.

REFERÊNCIAS

AMIN, Andréa Rodrigues. Princípios orientadores do direito da criança e do adolescente. *In*: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (org). **Curso de Direito da Criança e do Adolescente**: Aspectos teóricos e práticos. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.



BRASIL. **Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991**. Institui o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Brasília, DF: Presidência da República, [2022].

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18242.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.242%2C%20DE%2012%20DE%20OUTUBRO%20DE%201991.&text=Cria%20o%20Conselho%20Nacional%20dos,Art. Acesso em: 30 abr. 2023.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: FRANCHETTO, Bruna; CAVALCANTI, Maria Laura; HEILBORN, Maria Luiza (Orgs.) **Perspectivas antropológicas da mulher**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

COPATTI, Livia Copelli. **O conselho de direitos da criança e do adolescente e os instrumentos de participação social para a garantia de direitos no município de Sananduva**. 2011. 240 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2011.

CUSTÓDIO, André Viana; CABRAL, Johana. O impacto das medidas de isolamento social em tempos de pandemias: uma análise dos indicadores de abuso sexual contra crianças e adolescentes. **Revista Jurídica (FURB)**, v. 25, n. 57, e9945, 2021. Disponível em: <https://proxy.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/view/9945>. Acesso em: 30 abr. 2023.

CUSTÓDIO, André Viana; KUHLMANN, Franciele Leticia. O papel do Conselho Municipal de Direitos da criança e do adolescente no aprimoramento do sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente. In: Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade, 2018, Santa Catarina. **Anais eletrônicos [...]**. Santa Catarina: UNESC, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unesc.net/ojs/index.php/AnaisDirH/article/view/4645>. Acesso em: 30 abr. 2023.

CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. **Revista do Direito**, n. 29, p. 22-43, 2008. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/657>. Acesso em: 30 abr. 2023.

DESLANDES, Suelly Ferreira; CAMPOS, Daniel de Souza. A ótica dos conselheiros tutelares sobre a ação da rede para a garantia da proteção integral a crianças e adolescentes em situação de violência sexual. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, n. 7, p. 2173-2182, 2015.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csc/a/yXwpTxDp4fNFg7SP3sqY5pC/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 29 abr. 2023.

FERRARI, Dalka de Almeida; VECINA, Tereza Cristina. **O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática**. 4. ed. São Paulo: Ágora, 2002.

FIOCRUZ. Boletim epidemiológico – Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017. 2018. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/boletim-epidemiologico-no-27/>. Acesso em: 29 abr. 2023.

FUMAGALI, Ellen Oliveira; SANTOS, Cibelle Christine Ato. Abuso sexual de crianças e adolescentes no Brasil em tempos de covid-19: a educação como forma de prevenção.



Caderno de graduação - ciências humanas e sociais, v. 6, n. 3, p. 171, 2021. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas/article/view/9994>. Acesso em: 30 abr. 2023.

FUTURA.ORG. Crescer sem violência. 2022. Disponível em: <https://www.futura.org.br/projetos/crescersemviolencia/>. Acesso em: 28 abr. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Nota Técnica Nº 70: Proteção de crianças e adolescentes no contexto da pandemia da covid-19: consequências e medidas necessárias para o enfrentamento. 2020. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200522_nt_disoc_n_70.pdf. Acesso em: 30 abr. 2023.

MARCELLI, Daniel. **Manual de psicopatologia da infância de Ajuriaguerra**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MARQUES, Emanuele Souza *et al.* A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 4, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/SCYZFVKpRGpQ6sxJsX6Sftx/?lang=pt>. Acesso em: 30 abr. 2023.

MARTELETO, Regina Maria. Análise de redes sociais – aplicação nos estudos de transferência da informação. **Ciência da Informação**, v. 30, n. 1, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ci/a/6Y7Dyj4cVd5jdRkXJVxhxqN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 abr. 2023.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Abuso sexual contra crianças e adolescentes – abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/CartilhaMaioLaranja2021.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2023.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Disque direitos humanos. 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf. Acesso em: 30 abr. 2023.

NAÇÕES UNIDAS. Geração que move: UNICEF forma jovens ativistas em mobilidade urbana. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/201513-gera%C3%A7%C3%A3o-que-move-unicef-forma-jovens-ativistas-em-mobilidade-urbana>. Acesso em: 29 abr. 2023.

NOGUEIRA, Juliana de Castro. **A objetivação da violência a partir da noção de ciclo de vida**: interrogando as práticas de saber/poder do UNICEF. 2013. 173 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal do Pará, Belém, 2013.

PAGANINI, Juliana; CUSTÓDIO, André Viana. Os instrumentos de democracia participativa no Brasil: uma análise da atuação do Conselho Tutelar no combate a violação dos direitos da criança e do adolescente. **Revista direitos fundamentais e democracia**, Curitiba, v. 9, n. 9, p. 278-291, 2011. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/143>. Acesso em: 30 abr. 2023.



PLATT, Vanessa Borges; GUEDERT, Jucelia Maria; COELHO, Elza Berger Salema. Violência contra crianças e adolescentes; notificações e alerta em tempos de Pandemia.

Revista Paulista de Pediatria, v. 39, 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rpp/a/Ghh9Sq55dJsrg6tsJsHCfTG/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 30 abr. 2023.

REZENDE, Propercio Antônio de. Considerações sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA. 2014. *In*: Mosaico Tecnologias Sociais. Curso para Conselheiros Tutelares. Disponível em: https://livredetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2016/11/consideracoes_SGDCA-1.pdf. Acesso em: 29 abr. 2023.

RIBEIRO, Marcia Aparecida; FERRIANI, Maria das Graças Carvalho; REIS, Jair Naves. Violência sexual contra crianças e adolescentes: características relativas à vitimização nas relações familiares. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/6CWJDwpmQZYnpvfVwNW4zpd/?lang=pt>. Acesso em: 30 abr. 2023.

SANTOS, Marconi de Jesus *et al.* Caracterização da violência sexual contra crianças e adolescentes na escola - Brasil, 2010-2014. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**. 2018, v. 27, n. 2, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ress/a/kLhXyY7p3NFKm4KrpZRpCTz/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 30 abr. 2023.

SARRIERA, Jorge Castela; FRIZZO, Katia Regina. Conselho Tutelar e a rede social na infância. **Psicologia USP**, São Paulo, n. 16, p. 175-196, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusp/a/gRKFwmFtSs5zWg54Mbhh3L/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 30 abr. 2023.

SELO UNICEF. O selo UNICEF. S.d. Disponível em: <https://www.selounicef.org.br/sobre>. Acesso em: 29 abr. 2023.

SILVA, Ana Cristina Serafim da; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. Fios Soltos da Rede de Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 39, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/d3rnLL3KmZvCQBKJzn9f8nd/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 abr. 2023.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. 18 de Maio – Combate ao abuso e à exploração sexual e outras violências contra crianças e adolescentes em tempo da quarentena por COVID-19. 2020. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/18-de-maio-combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-e-outras-violencias-contras-criancas-e-adolescentes-em-tempo-da-quarentena-por-covid-19/>. Acesso em: 30 abr. 2023.

SOUZA, Edinilsa Ramos de; JORGE, Maria Helena Padro de Mello. Impacto da violência na infância e adolescência brasileiras: Magnitude da morbimortalidade. *In*: LIMA, Cláudio Araújo de (org). **Violência faz mal à saúde de crianças e adolescentes**. 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.



UNICEF. Entender é muito diferente de sentir. 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/historias/entender-e-muito-diferente-de-sentir>. Acesso em: 29 abr. 2023.

UNICEF. FRM, Childhood Brasil e UNICEF lançam campanha para alertar sobre os riscos da violência na primeira infância e como preveni-la. 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/frm-childhood-brasil-e-unicef-lancam-campanha-para-alertar-sobre-os-riscos-da-violencia-na-primeira-infancia>. Acesso em: 28 abr. 2023.

UNICEF. O que fazemos. S.d. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/o-que-fazemos>. Acesso em: 29 abr. 2023.

UNICEF. Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. 2021. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/crianca-e-adolescente/ppcaam-ba/apresentacao_em_seminarios/apre-unicef-vseminarioppcaam.5a40ff5f408648b3a0e6.pdf. Acesso em: 30 abr. 2023.

UNICEF. Pode Falar completa um ano de existência como canal de ajuda em saúde mental. 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/pode-falar-completa-um-ano-de-existencia-como-canal-de-ajuda-em-saude-mental#:~:text=A%20iniciativa%20nasceu%20da%20parceria,org.br%20ou%20pelo%20WhatsAppApp>. Acesso em: 29 abr. 2023.

UNICEF. Por deslocamentos mais seguros para elas. 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/historias/por-deslocamentos-mais-seguros-para-elas>. Acesso em: 29 abr. 2023.

UNICEF. Selo UNICEF tem recorde de adesões: 2.023 municípios em 18 estados. 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/selo-unicef-tem-recorde-de-adesoes-2023-municipios-em-18-estados>. Acesso em: 28 abr. 2023.